



Av. Afonso Pena, 2.300 - Bairro Funcionários - CEP 30130006 - Belo Horizonte - MG - www.defensoria.mg.def.br

PORTARIA Nº 02/2025/BELO HORIZONTE

Dispõe sobre a organização do plantão da DEDICA-INFRACIONAL da Comarca de Belo Horizonte/BH durante o recesso forense de 2025/2026

A Coordenadora Local da Defensoria Especializada dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – Infracional (DEDICA-Infracional) da comarca de Belo Horizonte/MG, no uso das atribuições previstas no art. 42, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do plantão da DEDICA-Infracional da Comarca de Belo Horizonte durante o recesso forense de 2025/2026;

CONSIDERANDO o teor da Resolução 4.125/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas de defensores plantonistas para atuação nas audiências preliminares, audiências de apresentação, audiências de instrução e julgamento e audiências de justificação/reavaliação, que são diárias durante o recesso forense;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas de defensores plantonistas para atuação nos procedimentos de apuração da prática de ato infracional, bem como nos processos de execução, que tramitam diariamente durante o recesso forense;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas de defensores plantonistas para atuação nas demais urgências relacionadas à defesa de direitos de adolescente a quem se atribua a prática de ato infracional e/ou esteja em cumprimento de medida socioeducativa, incluindo atendimentos presenciais espontâneos;

CONSIDERANDO as inscrições voluntárias recebidas em número suficiente;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização do plantão para atender ao princípio da eficiência;
RESOLVE

Art. 1º O funcionamento da DEDICA-Infracional da Comarca da Capital, no período de 20 de Dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026, inclusive nos finais de semana e feriados, dar-se-á no regime de plantão e obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º O plantão será presencial, salvo quando as atividades do plantão, atendimentos e atos judiciais puderem, sem qualquer prejuízo, ser realizados de forma eletrônica e por videoconferência.

Art. 3º Durante o plantão as Defensoras e Defensores Públicos designados prestarão assistência jurídica integral e gratuita aos adolescentes, familiares e jovens adultos entre 18 e 21 anos, conforme previsão do ECA e da Lei do Sinase, nos casos urgentes e inadiáveis, quando houver risco de perecimento de direito, e em todos os demais casos que fazem parte da rotina de funcionamento do CIA-BH durante o recesso forense.

§1º O plantão da DEDICA-Infracional consistirá, dentre outras medidas que se fizerem necessárias:

I - Na atuação nas audiências preliminares, audiências de apresentação, audiências de instrução e julgamento e audiências de justificação/reavaliação, que são diárias durante o recesso forense;

II – Na atuação nos procedimentos de apuração da prática de ato infracional, bem como nos processos de execução, que tramitam diariamente durante o recesso forense;

III – Na atuação nas demais urgências relacionadas à defesa de direitos de adolescente a quem se atribua a prática de ato infracional e/ou esteja em cumprimento de medida socioeducativa, incluindo atendimentos presenciais espontâneos.

Art. 4º Ficam designadas as Defensoras e Defensores Públicos nominados no “Anexo” desta Portaria, que se inscreveram voluntariamente para atuarem no plantão da DEDICA-Infracional.

Art. 5º É permitida, mediante autorização do Coordenador, a permuta de dia, bem como a substituição voluntária, ainda que em data isolada de plantão.

Art. 6º Os casos omissos serão solucionados pela Coordenação.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor no dia 20 de dezembro de 2025.

Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2025.

Ana Paula Coutinho Canela e Souza

Md-11-0000